

## PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA A15/2024

Conforme solicitação interna do Setor de Licitações, através do encaminhamento pela procuradora responsável do Parecer Jurídico 169/2024, que tem por objeto as reconsiderações apresentadas pela empresa SLP Construções LTDA, no processo licitatório nº 60/2024, concorrência presencial nº 13/2024, que tem como escopo **AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, NA COMUNIDADE DA LINHA CAMARGO E NA COMUNIDADE DA LINHA KENNEDY, AMBOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E PROJETOS EM ANEXO.**, que solicita:

*“Diante da Análise Técnica apresentada, este Setor Jurídico recomenda que seja verificado junto ao Setor de Engenharia se os documentos de habilitação técnica apresentados pela empresa SLP Construções LTDA cumprem os requisitos estabelecidos no Edital - item 14.4.2 “a” e se os mesmos são suficientes para comprovar a capacidade de execução do objeto.”*

### ANÁLISE TÉCNICA:

Em análise ao solicitado, temos que o objeto licitado trata-se de uma obra comum de engenharia, apresentando baixa complexidade e considerando que:

- A empresa apresenta um responsável técnico devidamente qualificado que se responsabilizará pela execução da obra;
- O edital descreve explicitamente a exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) para a comprovação de capacidade técnica;
- A análise dos atestados técnicos apresentados indicou que outras empresas concorrentes também apresentaram qualificação com base na CAT;
- Concluímos que, embora a empresa não tenha apresentado uma Certidão de Acervo Operacional (CAO), o responsável técnico indicado pela mesma possui capacidade suficiente para assumir a responsabilidade pela obra e garantir a entrega de um trabalho de qualidade, conforme os padrões exigidos.

Diante disso, e com base nas justificativas acima, entendemos que a apresentação da CAT pelo profissional responsável é suficiente para atender aos requisitos de capacidade técnica exigidos para esta obra. Assim, recomendamos


FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

que a empresa seja considerada habilitada, desde que o profissional responsável assuma formalmente a responsabilidade técnica pela execução da obra, assegurando sua qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas.

Sendo o que se apresenta, ficamos a disposição para demais esclarecimentos.

Quilombo/SC, 22 de julho de 2024.



---

**LEONARDO BERLANDA**  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 170174-8